PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.406, DE 20/02/1980

Dispõe sobre abertura de crédito especial

—oOo—

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda à Câmara Municipal, um crédito especial no valor de Cr$147.803,24(cento e quarenta e sete mil, oitocentos e tres cruzeiros e vinte e quatro centavos) para fazer face ao pagamento da diferença de subsidios durante os meses de novembro e dezembro de 1979, para atendimento ao preceituado na Lei Complementar nº 38, de 13/11/79.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata ocrédito a ser aberto, observará a seguinte discriminação: 00-3111-01010012.21 - Diferença de Subsidios.

Artigo 2º - O crédito a ser aberto correrá por conta da anulação parcial da verba 71-4110-10585751.09-"Implantação, pavimentação e Urbanização de Vias Públicas".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 20 de fevereiro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de fevereiro de 1980.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/